**LEI Nº 5426 / 2013**

**DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui no município de Pouso Alegre o sistema de sinalização indicativa nas estradas vicinais e rurais, com a finalidade de organizar, orientar, advertir e educar os usuários destas vias.

 Parágrafo Único – A instalação das placas obedecerá dimensões específicas regulamentadas pelo Poder Executivo, as quais conterão, no mínimo, os seguintes dados:

 I – nome ou número da estrada vicinal.

II – extensão em quilômetros.

III – local de início e término da estrada.

IV – outras informações esclarecedoras julgadas necessárias pela Prefeitura Municipal.

Art. 2°- O Poder Executivo Municipal através da sua Secretária competente regulamentará e dará cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3ª – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, em 20 de Dezembro de 2013.

Agnaldo Perugini Márcio José Faria

 Prefeito Municipal Chefe de Gabinete